



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

LEI Nº 1.128, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

*Concede abono salarial para servidores
Públicos da Câmara Municipal de Rio Paranaíba
MG e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido abono salarial no percentual de 16,67%, calculado sobre o vencimento básico do servidor, aos servidores públicos do Poder Legislativo municipal que têm vencimento básico mensal de até R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – Os servidores públicos que farão jus ao abono previsto neste artigo são aqueles que ocupam os cargos correspondentes ao Grupo Hierárquico (GH) I, II, III, IV e V constantes da Lei nº1.107, de 29/04/2005 que “Dispõe sobre o quadro permanente de servidores públicos da câmara municipal de Rio Paranaíba”.

Art. 2º Fica concedido abono salarial no percentual de 11,69%, calculado sobre o vencimento básico do servidor, aos servidores públicos do Poder Legislativo municipal que têm vencimento básico mensal a partir de R\$750,01 (setecentos e cinquenta reais e um centavo).

Parágrafo único – Os servidores públicos que farão jus ao abono previsto neste artigo são aqueles que ocupam os cargos correspondentes ao Grupo Hierárquico (GH) VI constantes da Lei nº1.107, de 29/04/2005 que “Dispõe sobre o quadro permanente de servidores públicos da câmara municipal de Rio Paranaíba”.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas ou abrir créditos adicionais, se necessário, bem como pelas dotações correspondentes nos exercícios seguintes.



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

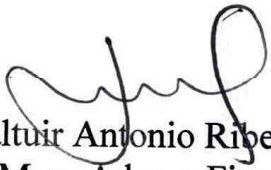
Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário constantes da Lei nº 1.107, de 29/04/2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2006.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 26 de junho de 2006.

5 - 2
Jaime Silva
Prefeito Municipal


Valtair Antonio Ribeiro
Sec.Mun. Adm. e Finanças